



= LEI Nº 1.402, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985 =

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios em geral, com repartições e autarquias federais estaduais ou municipais e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar os seguintes convênios:

I - Com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água neste Município;

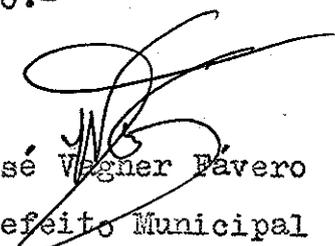
II - Para implantação do PAIS - Plano de Assistência Integrada de Saúde.

Art. 2º - O Prefeito Municipal dará ciência à Câmara Municipal, através das respectivas cópias dos convênios a que se refere o Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco.-


José Wagner Fávoro
Prefeito Municipal